PMI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
PROTOCOLO Nº 033/2021
05.02.2021
Funcionário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 001
Proc. nº
Ass. nº

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.072.960/0001-43

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Unidade Orçamentaria:	07
Projeto/Atividade:	2036
Elemento de despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	001

Unidade Orçamentaria:	08
Projeto/Atividade:	2045
Elemento de despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	116

3. DETALHAMENTO:

Serviço	UND	QUANT	MESES
Serviço de internet para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	35	12

4. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento do serviço solicitado, acima especificado, tem for finalidade atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaueira - PI, que utiliza este meio de comunicação de extrema necessidade para realizar suas demandas administrativas tais como envio e recebimento de arquivos para prestaçao de contas online e na realização de suas ações/atividades diárias durante o período de 2021.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Itaueira (PI), 18 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de: 18 / 01 / 2021.	Itaueira (PI) 18 / 01 / 2021 **CLAUDINETE VIEIRA LIMA** Secretário de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 002
Proc. nº 0058/21
Ass. nº

Ofício N.° 004/2021.

Itaueira - PI, 18 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitação,

Venho através deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e fornecimento do sistema de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaueira – PI.**

Tal despesa, conforme a pesquisa de mercado já realizado tem valor estimado de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** sendo enquadrado em Dispensa de Licitação, conforme o comando do **art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

Informo ainda que a despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	07
Projeto/Atividade:	2036
Elemento de despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	001
Valor:	R$ 16.800,00

Unidade Orçamentaria	08
Projeto/Atividade:	2045
Elemento de despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	116
Valor:	R$ 16.800,00

Atenciosamente,

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº. 44/2021. **DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº. 482/2017, e art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. WBERSON GOMES DE ARAÚJO, portador do RG nº. 1.435.599-SSP/PI e CPF nº. 753.889.363-68, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ZONA RURAL** do Município de Itaueira, nomeado através da Portaria nº. 17/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2021.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº. 45/2021. **DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Itaueira Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além de outros estatutos legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO, a norma contida no dispositivo nos art. 5, inciso II e 37 inciso XXI, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a norma contida nos dispositivos nos artigos 6º inciso XVI; art. 38, inciso III e 51, parágrafo 4, todos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Itaueira – Estado do Piauí, assim composta, sendo eles 01 (um) presidente, 01 (um) Secretário, 02 (dois) membros, e com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberão a autoridade competente.

§ 2º - São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam, portanto, nomeados os seguintes Servidores a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Itaueira, Estado do Piauí:

I- WBERSON GOMES DES ARAÚJO - CPF: 753.8 PRESIDENTE;

II- LOURIVAL FIRMINO VIEIRA – CPF: 238.2 SECRETÁRIO.

III- LUCAS MARTINS DE FRANÇA RODRIGU 044.478.063-71– MEMBRO;

IV- ANTONIO DE SOUSA LIMA – CPF: 002.5 MEMBRO;

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PEF DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitaçã estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os e proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de d examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou ins proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de propo e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qu

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competê

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitaç estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisã

IV – remeter o processo à autoridade superior para h adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competê

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiad

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de r colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força p manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar es restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os propostas;

V – resolver, quando forem da sua competência pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Pe Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pe

VII – providenciar a publicação, na imprensa of quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Pe Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação d a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar inform que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assesso pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro ad

XI – relacionar – se com terceiros estranhos Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão

XII – solicitar, via autoridade competente, servi desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de

XIII – solicitar à autoridade competente treinamen para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV– DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMA LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de

I – auxiliar o presidente na direção das sessões reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Pe Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os propostas;

(Continua na pró

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V– DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7° - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8° - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9° - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1° - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

I – número do processo administrativo de licitação;
II – exercício financeiro;
III – unidade requisitante;
IV – modalidade e seu número;
V – tipo de licitação;
VI – data de início do processo;
VII – data de abertura das propostas;
VIII – local e endereço da realização do certame;
IX – objeto da licitação;
X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
XI – nome do responsável pela condução do processo;
XII – participantes do certame;
XIII – participante vencedor;
XIV – valor original do contrato celebrado;
XV – autuação.

Art. 11 - Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2021.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Folha nº 004

PORTARIA nº46/2021. **08 DE JANEI**

DESIGNA PREGOEIRO, P SUBSTITUTO E EQUIPE PARA A MODALID LICITAÇÃO DENOMINAD PRESENCIAL E EL DISCIPLINA OS PROCEDI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, no atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além dos constantes nos art. 5, inciso II e 37 inciso XXI ambos da Constitu combinado com os artigos 6º inciso XVI; art. 38 inciso III; 51 e parágrafo nº 8.666/93 e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 além de outros estatu forma da lei etc.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de j faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de m licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comun 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 200 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de noven Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Le 11 de setembro de 1990; e, ainda, a Instrução Normativa nº 05-MARE alterada pela Instrução Normativa (MARE) nº 01 de 17 de maio de 2(normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO, ainda, que o inciso IV e § 1º do arti Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da m pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em su servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competei

CONSIDERANDO, outrossim, que a licitação da modalid se encontra regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 039, 1 2020.

CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do pregc de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, registra-se por meic

R E S O L V E:

Art. 1°. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação c membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licit bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

1- **PREGOEIRO:**
RAYZA GRAZIELLE TEXEIRA AIRES DOS SANTOS
CPF: 042.437.033-61

EQUIPE DE APOIO:
I- WBERSON GOMES DE ARAÚJO - CPF: 753.889.363-68;
II- LOURIVAL FIRMINO VIEIRA – CPF: 238.233.053-87;

4- MEMBROS INDICADOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPA indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da licitação.

Art. 2° - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por período subs

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 3°. As sessões públicas na modalidade de Pregão Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimer julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebin

(Continua na pró

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 005
Proc. nº 005B/21
Ass. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR MEIO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA – PI

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Processo Dispensa de Licitação n° 006/2021/CPL
Processo Administrativo n° 005B/2021

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente os demais documentos que naturalmente comporão o presente processo, os quais serão submetidos à apreciação e análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer e posterior ratificação e homologação.

Itaueira – PI, 18 de janeiro de 2021.

WBERSON GOMES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Wberson Gomes de Araújo
Port. Nº 045/2021
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Itaueira
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 006
Proc. nº 005/21
Ass. nº

CARTA CONSULTA Nº 006/2021
À empresa GTNET - TELECON, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.086.309/0001-63

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos à V.Sa. à apresentação de proposta com vista **a Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e fornecimento do sistema de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaueira – PI,** nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n. 006/2021.

A proposta deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, em 02 (duas) vias e envelope lacrado, onde deverá conter, na parte externa, a identificação completa.

Na proposta, deverão constar:
1 – O valor global da proposta;
2 – O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021;
3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da mesma;
4 – A proposta deverá ser entregue até o dia 26 de janeiro de 2021 até às 12h00min na Prefeitura Municipal de Itaueira, sediada a AV. GETÚLIO VARGAS, N. 303 - CENTRO, ITAUEIRA/PI.
5 – Especificações dos serviços:

Ponto de Acesso	Unidade	Quantidade
Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaueira/PI	MB	35

Atenciosamente,

ITAUEIRA– PI, 18 de JANEIRO de 2021.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal